



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO JMC LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, 3414, Bairro São Cristóvão, Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.064-000, inscrita no CNPJ nº 08.328.257/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, **SR. ALEX SANDRO DA COSTA**, portador do CPF Nº 829.300.400-25, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 035/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa para execução das obras de reestruturação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI do Ginásio Municipal Gilmar Mühl, conforme Planta Baixa e Memorial Descritivo em anexo.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme proposta apresentada.

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante Boletins de Medição expedidos pelo Setor de Engenharia do Município, comprovando a execução dos serviços, juntamente com



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentação da nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 035/2025, levada a efeito em 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 2020- Manutenção das Atividades do Departamento do Esporte;

Rubrica: 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Tio Hugo - RS

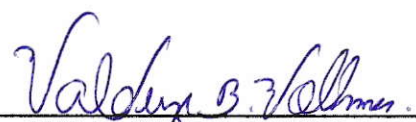
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 14 de abril de 2025.



VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO JMC LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

